

LEI MUNICIPAL N° 1041 DE 25/05/76
PROJETO DE LEI N° 1057
" DISPÖE SOBRE PAGAMENTO DE 50% DAS
DESPESAS DE LOCOMOÇÃO DAS
PROFESSORAS DE ENSINO RURAL".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Prefeito do Município autorizado a fazer o pagamento de até 50% das despesas de locomoção, até às sedes dos Estabele - cimentos de Ensino Rurais, feitas pelas professoras mantidas pela Prefeitura.

ART° 2° - As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão à conta dos recursos normais do Município.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 25 de Maio de 1976.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE